

Gazeta de Braga

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Proprietario, Redactor principal e Editor responsavel — o bacharel Augusto Clemente de Souza Geão.

Subscreve-se

Custa

POR UM ANNO	25600	— COM ESTAMPILHA	25880	NUMERO AVULSO	40
POR SEIS MEZES	13300	— COM ESTAMPILHA	13440	ANNUNCIOS POR LINHA	30
POR TRES MEZES	700	— COM ESTAMPILHA	820	REPERIÇÃO	25

Assigna-se e vende-se n'osta typographia, Rua Nova n. 42. — Correspondencias d'interesse particular são pagas. — Toda a correspondencia deve ser dirigida ao escriptorio da redacção da *Gazeta de Braga*, Rua Nova n. 42. — Quando os escriptos forem de natureza, que impliquem responsabilidade, é necessario reconhecimento de tabelião. — As assignaturas serão pagas á recepção do 4. numero

NUM. 16

SEXTA FEIRA 20 DE JANEIRO DE 1865.

I. ANNO

GAZETA DE BRAGA.



A E. CYCLICA PONTIFICIA

DE 8 DE DEZEMBRO DE 1864.

A todos os nossos veneraveis irmãos, os Patriarchas, os Primazes, Arcebispos e Bispos em grava e em communhão com a Sé Apostolica.

PIO PP. IX.

Veneraveis Irmãos,

Saude e Benção Apostolica.

(Continuado do n. antecedente).

Ora sustentando estas afirmações temerarias, não pensam, nem consideram que pregam uma «liberdade de perdição», e que, se sempre fôr permitido ás opiniões humanas entrar em conflicto, nunca faltarão homens, que se atrevam a resistir á Verdade, e pôr a sua confiança na loquacidade da sabedoria humana, vaidade muito prejudicial, que a fé e a sabedoria christãs devem evitar cuidadosamente, conforme o mesmo Jesus Christo Nosso Senhor o ensinou.

É por isso que nos logares onde a religião é banida da sociedade civil, e a auctoridade da revelação divina rejeitada, a verdadeira noção da justiça, e do direito humano se obscurece e se perde, e a força material toma o lugar da justiça, e do verdadeiro direito, vê-se claramente porque certos homens, sem fazerem caso algum dos principios da sã razão, se atrevem a publicar que a vontade do povo, manifestada pelo que elles chamam opinião publica, ou d'outra maneira, constitue a lei suprema, independente de todo o direito divino, e humano; e que na ordem politica, os factos consummados, pelo facto de se acharem consummados, teem o valor do direito.

Mas quem não vê, quem não percebe perfeitamente, que quem despreza as leis da religião, e da verdadeira justiça não pôde ter fim senão de amontuar, e accumular ri-

quezas, e d'outra lei em todos os seus actos, senão o desejo indomavel de satisfazer ás suas paixões, e de procurar prazeres. Eis-aqui porque os homens d'este caracter perseguem com uma raiva cruel as ordens religiosas, sem lhes importarem os immensos serviços prestados por ellas á religião, á sociedade, e ás letras; porque fallam indiscretamente contra ellas, dizendo, que não teem razão alguma legitima de existir; fazem ecco ás calumnias dos hereges. Com effeito, com tanta verdade ensinava Pio VI, Nosso predecessor de feliz memoria: «A abolição das ordens religiosas fêre o «Estado, que faz profissão publica «de seguir os conselhos evangeli- «cos; fêre um modo de vida recom- «mendado pela Igreja por ser con- «forme á doutrina dos Apostolos; «fêre finalmente os illustres funda- «dores a quem veneramos sobre os «altares, que as estabeleceram por inspiração divina».

Ainda vão mais adiante, e no meio da sua impiedade, dizem ser necessario tirar aos cidadãos, e á Igreja a faculdade de dar esmola publicamente, «e abolir a lei», que em certos dias prohibe as obras servis, para se empregarem no culto divino.

Tudo isto debaixo do falso pretexto de que esta faculdade, e esta lei estão em opposição com principios da verdadeira economia publica.

Não contentes banirem a religião da sociedade, querem excluir-a da familia. Ensinando, e professando o funesto erro do «Communismo» e do «Socialismo», affirmam que «a «sociedade domestica ou a familia «deriva toda a sua razão de existen- «cia do direito puramente civil; e «consequentemente, que da lei civil «dimanam, e dependem todos os di- «reitos dos paes sobre os filhos, in- «clusivamente o direito d'instrucção, «e de educação».

Para estes homens da mentira, o fim principal das suas maximas impias, e das suas maquinações é subtrahir completamente á salutar doutrina, e influencia da Igreja Catholica a instrucção, e a educação da mocidade, para emporcalhar e depravar com os erros os mais perniciosos, e com toda a qualidade de vicios a alma terna e flexivel das gentes moças.

Com effeito, todos aquelles, que teem emprehendido destruir a ordem religiosa, e a ordem social, e aniquilar todas as leis divinas, e humanas, teem sempre feito conspirar

os seus conselhos, a sua actividade, e os seus esforços para esmagar, e depravar, sobre tudo, a mocidade, como acima dissemos, porque põe toda a sua esperanza na corrupção das novas gerações. Eis-aqui porque o clero regular e secular, apesar dos mais illustres testemunhos, que a historia apresenta dos seus immensos serviços na ordem religiosa, civil, e litteraria, é para elles o objecto das mais atrozes perseguições; e porque dizem que «o clero sendo inimigo das luzes, da civilisação, e do progresso, é necessario tirar-lhe a instrucção, e educação da mocidade».

Ha outros, que renovam os erros funestos, e tantas vezes condemnados dos novadores, elles teem a insigne imprudencia de dizer que a suprema auctoridade dada á Igreja, e a esta Sé Apostolica por Nosso Senhor Jesus Christo está sujeita á auctoridade civil; e de negar todos os direitos d'esta mesma Igreja, e d'esta mesma Sé a respeito da ordem exterior. De facto não se envergonham de affirmar que «as leis da Igreja não obrigam em consciencia, se não forem promulgadas pelo poder civil; que os actos, e decretos dos Pontifices Romanos relativos á religião, e á Igreja teem precisão da sanção, e da approvação, ou pelo menos, do consentimento do poder civil; que as constituições apostolicas que condemnam as sociedades secretas, ou n'ellas se exija ou não guardar o segredo, e que anathematizam os seus adeptos, e os seus fautores, não teem vigor algum nos paizes, em que o governo civil toléra taes congregações; que a excommunhão fulminada pelo Concilio de Trento e pelos Pontifices Romanos contra os invasores, e os usurpadores dos direitos, e possessões da Igreja se funda n'uma confusão da ordem espirital, e da ordem civil e politica, e não tem por fim senão os interesses mundanos; que a Igreja não deve decretar coisa alguma, que possa ligar a consciencia dos fieis relativamente ao uzo dos bens temporaes; que a Igreja não tem direito de reprimir por meio de penas temporaes os violadores das suas leis; que é conforme aos principios da theologia e do direito publico conferir, e manter ao governo civil a propriedade dos bens possuidos pela Igreja, pelas congregações religiosas, e pelos outros logares pios».

Não teem vergonha de professar alta, e publicamente os axiomas, e os principios dos hereges, origem de milhares de erros, e de funestas maximas. De facto repetem, que «o «Poder ecclesiastico não é de direito «divino, tistincto e independente do «poder civil; e que essa distincção «esta independencia não pôde existi- «tir sem que a Igreja invada e usur- «pe os direitos essenciaes do poder «civil».

Tambem não podemos passar em silencio a audacia dos que, nao suportando a sã doutrina, pretendem que, quanto aos juizos da Sé Apostolica, e aos seus decretos tendo por objecto o bem geral da Igreja, os seus direitos e a disciplina, quando não se tractar dos dogmas da fé e dos costumes, pode-se recuzar o conformar-se, e submeter-se a elles sem peccado, e sem detrimento da profissão do catholicismo. Quanto uma tal pretensão é contraria ao dogma catholico da plena auctoridade divinamente dada por Nosso Senhor Jesus Christo ao Pontifice Romano de apascentar, de reger, e de governar a Igreja universal, não ha pessoa alguma, que o não veja claramente, e que o não perceba.

Por tanto, no meio d'esta perversidade de opiniões depravadas, Nós, penetrados do dever do Nosso encargo apostolico, e cheio de solicitude pela Nossa Sancta Religião, pe a sã doutrina, pela salvação das almas, que nos foi confiado lá de cima, e até pelo bem da sociedade humana, julgamos dever levantar de novo a Nossa voz Apostolica. Consequentemente todos, e cada uma das más opiniões e doutrinas notadas circunstanciadamente nas presentes letras, Nós as reprovamos pela Nossa auctoridade apostolica, as procrevemos, as condemnamos, e queremos e ordenamos a todos os filhos da Igreja Catholica que as tenham como reprovadas, proscriptas e condemnadas.

Alem de tudo isto muito bem sabeis, Veneraveis Irmãos, que no dia de hoje os inimigos de toda a verdade, e de toda a justiça e os inimigos encarniçados da Nossa Sancta Religião, por meio de livros envenenados, de brochuras, e de jornaes espalhados pelos quatro cantos do mundo, estão enganando os povos, estão mentindo maliciosamente, e espalhando todas as outras especies de doutrinas impias. Tambem não ignoraes que, na nossa epoca, ha pessoas, que instigadas, e excitadas

pelo espirito de Satanaz, teem chegado ao grão de iniquidade de negar o dominador Jesus Christo Nosso Senhor, e de não tremer de taa-car com a mais criminosa impudencia a sua divindade. Nesse ponto não podemos deixar de vos dar, Veneraveis Irmãos, os maiores, e mais bem merecidos louvores pelo zelo, com que levantastes a vossa voz episcopal contra uma tão grande impiedosa.

(Continúa)

CORRESPONDENCIAS.

Lisboa 14 de Janeiro.

(Cor. part. da Gazeta de Braga.)

Está constituida a camara dos snrs. deputados!

Sua Magestade houve por bem nomear o snr. Cezario Augusto d'Azevedo Pereira, doutor e lente da Universidade, para presidente da camara electiva, e para vice-presidente ao snr. José d'Oliveira Baptista, juiz da Relação do Porto.

O snr. ministro da fazenda não logrou fazer triumphar a candidatura de seu irmão, o general Lobo d'Avila, para a presidencia da camara, a maioria por forma alguma podia eger a «Cruz de Soutulho» para aquelle honroso cargo.

Continua na «Gazeta de Portugal», a polemica com o «Commercio de Lisboa», respeito á carta que a «Gazeta» publicou, e que se suppõe escripta pelo redactor principal do «Commercio» ao snr. conde do Balthão!...

Este facto, de questão puramente pessoal, é repugnante pelo contheudo da carta, cuja importancia é por pedir 75\$000 réis «aquella notabili lade tristemente celebre», na phrase do «Commercio»; este facto, repetimos, é vergonhoso para as duas folhas ministeriaes, e para a imprensa em geral.

A habilitação para o novo jornal «Fantasma» tem-se demorado; as leis não se cumprem, seguem-se umas praxes não estabelecidas por lei, o que na realidade faz pasmar!

A lei de 19 d'outubro de 1840, mandando preencher as formalidades necessarias, sobre a idoneidade do fiador, editor e testemunhas, estabelece pelo artigo 4.º qual o tempo, que o ministerio publico deve levar n'essa syndicancia, (trez dias) mas não estabelece que desçam a investigações inúteis, e que a lei não manda (perto d'um mez) e que talvez nem passassem pela mente ao legislador! São vergonhas do nosso paiz!

Ha uma lei especial para regular este genero de processos, cumpra-se, senão que querem, que se pense?

Para que serve o §. 3.º do artigo 143 da Carta Constitucional?

Para que serve a lei de 10 de novembro de 1837?

Para que serve a lei de 22 de dezembro de 1834?

Para que serve a lei de 19 de outubro de 1840?...

Se todas estas leis para nada servem, então não gastem tempo na sua discussão e fechem ambas as casas do parlamento!

Todas estas «bonitas» coisas se veem, no tempo da «liberrima» administração do snr. duque de Loulé!

Ahi vae outro escandalo: o dr. Noronha, advogado do editor do «Lucifer», requereu ao tribunal da Relação, para, em vista do reo estar prezo ha já mez e meio, e não se lhe ter ainda dado a nota da culpa; (!) (onde ficou o §. 7.º do artigo 145.º da Carta?) em vista do summario do processo ainda estar aberto, quando a lei só fixa vinte dias para isso: por ter sido pronunciado antes de fechar o summario; por não se lhe admitir fiança, etc. pedia áquelle tribunal, que deliberasse. O tribunal da Relação ordenou, que fossem os autos do respectivo processo entregues ao defensor do reo, e isto em trez dias!; pois até hoje não os entregaram, e segundo consta só na quarta ou quinta feira proxima é que os entregarão; isto é, oito ou dez dias depois; está bom modo de cumprir as leis!

Hoje, sabbado, temos baile no salão Meyerbeer, assim como o beneficio do distincto actor do theatro normal o snr. Joaquim José Tasso; vae á scena uma nova produção do snr. Ernesto Biester, «Os diffamadores», que dizem, é digna de ver-se, vel-o-hemos.

O conflicto havido na Alfandega grande de Lisboa, com o consul americano, deu em resultado o presidente Lincoln dos Estados Unidos do Norte, mandar embargar todos os navios portuguezes surtos nos portos d'aquella republica; recer-se aqui nova scena do «Charles et Georges», novo avillamento para o pavilhão nacional!

O snr. duque de Loulé costuma dormir, mas em negocios d'esta gravidade, s. ex.ª deve estar acordado e bem, porque não são negocios que se ponham de lado; em todas as nações, preza-se a dignidade nacional, mas em Portugal não se faz ás vezes caso d'isso, emfim cousas nossas!

C.

Cabeceiras de Basto 18 de Janeiro.

(Cor. part. da Gazeta de Braga.)

Agradeço á illustrada redacção da «Gazeta de Braga» a distincção, com que me tracta no seu artigo de fundo do dia 10 do corrente mez, e maiores são ainda os meus agradecimentos pela coadjuvação e força, que veio dar a questão, de que me tenho occupado reproduzindo na sua integra toda a minha correspondencia, e precedendo-a d'um substancioso e concludente artigo.

Para que a illustrada e independente redacção se convença ainda mais da justiça da causa, que defendo, de que são bem merecidas as censuras, que faz ao snr. administrador, Custodio Leite, e finalmente de que aos habitantes d'este concelho lhes sobra razão para se queixarem amargamente da pessima administração de s. s.ª ahi vem mais um escandalo, e mais um abuzo de auctoridade, practicado pelo snr. administrador.

Nada ha por certo mais respeitavel, e que mais digno se torne da consideração e estima publica, do que uma

auctoridade, quando religiosamente cumpre com o seu dever, mas, quando pelo contrario se serve do mando, que lhe confiaram para exercer vinganças, para opprimir os seus administrados, e para os despojar da justiça, que lhes assiste, essa auctoridade perde logo todo o prestigio, e pode dar origem a deploraves acortecimentos.

Respeitar as auctoridades constituídas é um dever de todo o cidadão, mas, quando ellas se tornam facciosas e oppressoras, cumpre então reagir legalmente, demonstrando os abuzos commettidos e comprovando-os com documentos, como tenho feito sempre, e farei agora.

Eis o facto, a que me refiro, e para o qual chamo a attenção da auctoridade superior do districto.

Na freguezia de Rio-Douro ha uma cadeira de instrucção primaria, que foi posta a concurso por estar a fundar o prazo de 3 annos por que havia sido provida, e querendo o cidadão, Manoel Barroso, habilitar-se para oppositor á dita cadeira, requereu ao snr. administrador para lhe passar um attestado do seu comportamento moral, civil e religioso.

Por despacho de 25 de Julho do anno findo ordenou o snr. administrador, que informasse o regedor da freguezia de Rio-Douro sobre a petição do requerente, e este deu a seguinte informação: *em vista do despacho de v. s.ª proferido no requerimento retro, tenho a honra de informar a v. s.ª que o comportamento do supplicante é pouco digno de louvor, e antes reprehensivel. Rio-Douro 27 de Julho de 1864. O Regedor José Pereira Ferraz.*

Reputando o supplicante, ser falsa e dolosa a informação dada, requereu segunda vez ao snr. administrador para ordenar ao informante que declarasse *quaes os motivos que teve para certificar que o comportamento do supplicante era pouco digno de louvor, indicando os factos que soubesse em seu desabono, e pelos quaes se tornava reprehensivel o seu comportamento.*

Que fez porem o snr. administrador, Custodio Leite?

Desprezou completamente o que o supplicante pedia no segundo requerimento, e confirmou as informações dadas pelo seu regedor, como se vê do seu despacho: *em resultado da informação retro, e das rigorosas averiguações a que procedi, não posso, nem devo passar ao supplicante attestado de bom comportamento moral, civil e religioso. Cabeceiras de Basto 2 de Agosto de 1864. Souza.*

Outra auctoridade, que não fosse o snr. Custodio Leite Pereira de Abreu e Souza ouviria, antes de dar o seu despacho, as pessoas mais respeitaveis da freguezia, e obrigava o informante a declarar os motivos, que teve para dar contra o requerente semelhante informação, mas a s. s.ª ou não lhe convinha isto, ou de proposito quiz prejudicar o supplicante.

Inimigo politico do snr. Manoel Barroso e seu pae Francisco Barroso, não quiz o snr. administrador perder a occasião de se vingar d'elles.

Para proteger o actual professor, e evitar que o snr. Manoel Barroso fosse um dos candidatos á dita cadeira,

é que o snr. administrador passou tão deshonoroso attestado, remunerando por esta forma os serviços electoraes, que o actual professor tem prestado a s. s.ª.

São estes os motivos, que se diz terem influido no animo do snr. Custodio Leite para proceder, como procedeu, pois razão não havia para s. s.ª dar semelhante despacho, vista a justificação, a que depois procedeu o supplicante, em desagravo da sua honra offendida.

Não podendo o snr. Manoel Barroso obter reparação do snr. administrador pelo descredito lançado sobre o seu carater, requereu, para destruir a alleivosa informação e faccioso despacho, uma justificação perante a auctoridade judicial, e d'ella a houve cabal e mui honrosa, como se vê da seguinte sentença: *em vista do depoimento das testemunhas retro, julgo justificado o deduzido na petição folhas 2, e esta justificação, por sentença que lhe intreponho a) precisa auctoridade judiciaria para que surta os devidos effeitos. Assignado o competente termo de aprovação passe instrumento ao justificante e pague este as custas ex causa. Cabeceiras 17 de Agosto de 1864. Francisco de Paula Leite de Vasconcellos.*

As testemunhas que em sua defeza produziu o justificante, Manoel Barroso, foram o probo e honrado abbade da freguezia de Rio-Douro, e os dignos presbyteros o padre Antonio José Gonçalves Mouta, e padre José Pereira, ambos da mesma freguezia, todos unanimemente certificaram: *que o justificante era pessoa de bom credito e reputação, de conducta irreprehensivel, moral, civil e religiosa, e que de nenhum facto sabiam, que desmerecesse no publico o bom conceito de que goza.*

Ainda algumas reflexões e concluirei.

Sendo o parcho da freguezia de Rio-Douro a pessoa mais competente para informar o snr. administrador sobre o comportamento moral, civil e religioso do snr. Manoel Barroso, por que motivo o não ouviu s. s.ª, quando o requerente deu, como dolosa e falsa, a informação do regedor?

Não será por ventura o parcho de uma freguezia a pessoa, que melhor pode informar a auctoridade sobre os costumes de qualquer de seus parochianos?

A informação dada pelo regedor, e confirmada depois pelo snr. administrador, Custodio Leite, ou é dolosa e falsa, como diz o requerente, ou então o snr. Manoel Barroso deve ser considerado como um cidadão menos digno pelo seu mau comportamento, e como tal cumpria ao snr. administrador ter já procedido contra elle.

Esta segunda hypothese é inadmissivel, vista a justificação legal, a que procedeu o queixoso e a sentença que o rehabilita; fica portanto subsistindo a primeira, e tida a informação como dolosa e falsa!!

Passar um attestado falso por espirito de vingança, menoscabar a honra de um individuo para o impedir e desviar de um concurso, com o fim de proteger um afilhado, só o snr. Custodio Leite Pereira de Abreu e Souza, administrador de Cabeceiras de Basto,

seria capaz de praticar semelhante acção!! E' onde pode chegar o aviltamento e degradação de uma aucto-ridade.

No dia 14 fez-se a eleição da commissão do recenseamento e ficou esta composta dos snrs. Manoel Joaquim Leitão, Manoel Filipe, José Joaquim, Antonio Luiz Rodrigues, e dos regedores das freguezias da Faia, Refojos, e Rio-Douro.

Guimaraens 14 de Janeiro

(Correspondencia particular.)

Persuadido da estimação, que a um amigo sincero pôde causar a nova de saber, que o nosso tranquillo regresso a esta cidade, foi prospero, depois que, em um dia da semana que vai findar, lhe fallei em Braga, daremos, primeiro que tudo, essa noticia ao illustrado redactor d'este periodico.

Isto posto, começaremos por fallar na vereação municipal d'esta cidade. Tem sido o seu cuidado, (alguem diz, que o tem deixado de mostrar) emprehender algumas obras de bem lembrada, reconhecida, e possante, vantagem publica; que, se no seu proceder de representantes do municipio se encontra, com um ou outro acto, nem sempre muito economico e vasado na melhor feição do progresso material, de justicia é dizer que na generalidade com-tudo se lhe acham alguns nem felizmente dignos de censura.

Mas a par de tudo, os membros da camara tem contra elles a circumstancia, de haverem descuidado, e começado algumas obras, sem que a outras se tenha dado inteira, e pontual conclusão; de ter havido falta de sessões camara-rias, a deliberar sobre negocios municipaes; e, de ter sido ali observado pouca harmonia, devida sempre entre collegas da mesma corporação: a inconveniencia d'estas tres circumstancias nos mostra um facto desagradavel; as suas consequencias pôdem acarretar áquelles senhores menos louvor dos povos: pois, se a elles lhes não é isto desconhecido, certamente o substituem com a opinião adversa: queira portanto a camara, com bom proceder mostrar uma gerencia acertada e discreta, para supplantar essas accusações, determinando-se a collocar ao lado da noção de direito a noção do dever.

E' o que desejamos, confiando na illustração das individuos que a compõe.

Domingo último houve aqui um sarão ou reunião nocturno de familias: acharam-lhe as melhores galas, em que a riqueza, ou o luxo, a variedade do serviço excellentemente preparado, delicado e abundante, fazia realçar, com galhardo aspecto, a etiqueta aulica das salões, e o tracto lhaao e affavel dos donos da casa; assim a festa que o snr. Henrique Cardozo de Macedo deu, para festejar o anniversario natalicio de seu unico filho, foi brilhantissima em todos os sentidos.

A semana passada falleceu n'esta cidade, o snr. Antonio de Couto Ribeiro, rico proprietario e possuidor de numerosas quintas em diversas partes da provincia do Minho.

Com boa saude para homem d'aquella avançada idade, o vimos ainda

em agosto do anno proximo passado, viver na sua casa das Caldas de Vizella, situada tão proximo do banho denominado do medico, que ali perto se vê borbulhar de agoas thermaes vivas correntes. Vivia alli a melhor parte do anno, retirado do bulicio da sociedade; pouco tempo antes do Natal tinha regressado á sua grande casa de Guimaraens.

Não só como patricio aqui damos os nossos sentidos pesames a seus bons filhos, senão tambem como parente, que, por parte materna, alguns laços de parentesco existem entre nós.

A igreja de S. Sebastião d'esta cidade já deu começo ás novenas costumadas, quando se lhe approxima o dia do grande sancto, cuja imagem religiosamente veneram e festejam todos os annos.

E' de notar a pompa das novenas feitas aqui áquelles sanctos que ao sentir piedoso d'este povo, ainda não degenerado, são queridos e adorados n'um extasis da fé mais viva, — e nomeadamente as que se fazem no templo enriquecido com a invocação do bendito nome d'este sancto, mui glorioso martyr da religião christã, de que foi defensor, e inrepedido guerreiro dos affamados exercitos da vetta Roma.

Como fallei n'esta igreja, lembra-me dizer aos leitores que, com fim de tornar o campo de S. Francisco mais espaçoso e elegante, a alguem lembrou já a demolição d'aquella igreja e sua torre.

Não sei, se esta idea vingará; sei, tenho fé certa que, se vingar, é para lamentar n'este seculo que se diz positivo; é para revelar mais nma vez, que esta geração, afferrada em observar a theoria da alavanca e a arte de empunhar o alvião e picareta, não pode aformosear nem emprehender nada de progresso material, sem deitar por terra tudo que encontra ao redor de si, fazendo de qualquer terra do reino um grande palimpsesto, em que as turbas vêem alguns signaes de ignominia, e de procedimentos insensatos.

Aqui termino por agora; as mais noticias locais que podia juntar a estas, deixal-as-hei para outros numeros subsequentes da sua folha periodica. Eu não devo deixar de as dar d'esta cidade, em vista do convite que v., snr. redactor, mui cortezmente me fez, e ao qual não quero satisfazer senão generosamente, como me cumpre; por que a commissão, em que esse convite me constitue, é modesta e honrosa para mim: é a de satisfazer a um encargo de correspondente.

F. J. de Oliveira Lemos.

Snr. redactor.

Constando-me que alguem tem asseverado, que por minha via são entregues a v. as correspondencias de Cabeceiras, rogo-lhe o especial favor de declarar, se directa ou indirectamente tenho alguma cousa com taes correspondencias.

Assigno-me com toda a consideração e respeito

De v. etc.

S. C. 19 — 65.

J. P. de Castro.

Declarámos, que o signatario da carta nada tem com as correspondencias de Cabeceiras, e que estas são recebidas na redacção por via do correio d'aquella localidade.

A R.

GAZETILHA.

EXPEDIENTE.

Pedimos aos snrs. assignantes de Sancta Martha de Penaguão o favor de satisfazerem o importe de suas assignaturas ao reverendissimo snr. abbade de S. Miguel, padre Antonio do Val Frias.

Edital modelo. — Das Taipas nos mandaram o seguinte: José Antonio Ribeiro Cirurgião — Medico da Escola Medico-Cirurgica da muito antiga, nobre, sempre leal e invita Cidade do Porto: Estabelecido n'estes banhos, nas casas da Rosa do Capitão; Oferece seus serviços a todos que quizerem occupalo. — Tambem tira ruins a ferros; ou, com masa.

Banhos das Taipas.

Victimas da neve — Em dezembro passado na serra das Alturas, uma das mais elevadas de Barroso e onde o frio é intensissimo, principalmente na presente quadra do anno, alguns almocreves, que conduziam bestas de cargas pela estrada real, que vai dar a Chaves, viram-se de modo tal embaraçados com a neve, que, perdendo o sentido da estrada, divagaram por diferentes pontos da mesma serra, sem poderem chegar ao conhecimento da estrada, que os conduzia.

Nestas circumstancias, poderam alguns salvarem-se com o socorro d'uma povoação vizinha, aonde poderam arribar custosamente.

Estes, logo que ali chegaram, contando o que lhes tinha acontecido, e como lhes faltassem dous seus companheiros, sahiram logo alguns homens a ver, se por ventura poderiam valer a esses infelizes!..

Depois de grandes esforços, provenientes da continua luta com a neve, poderam encontrar um d'elles em tal estado, que, conduzindo-o ás costas, ao approximarem-se á mesma povoação, expirou!

O outro, porem, ainda que tentas as mesmas grandes diligencias diariamente, não o poderam encontrar, senão depois de passados bastantes dias, ao passo que a mesma neve se derretia! Foi encontrado este, atravessado n'um dos lados da estrada real, e, como sem duvida alguma, reduzido a cadaver!

Algumas das bestas, que por estes mesmos eram conduzidas, foram encontradas tambem mortas em diferentes partes da mesma serra.

D'estas, diz-se, que morreram, approximadamente, nove.

Algumas escaparam.

Noticias do Brazil. — Recebemos jornaes e correspondencias do Brazil, que alcançam até 24 de dezembro.

Já ha noticias de ter chegado a Buenos-Ayres o conselheiro Paranhos, en-

viado do governo brasileiro. Foi muito bem recebido pelo general Miure.

Consta haverem-se apertado mais os laços da reciproca amizade entre o Brazil e a republica do Rio da Prata.

Apresentam-se com mau aspecto os negocios entre o Brazil e a Republica Argentina. Um exercito brasileiro oito a dez mil homens invadiu a «banda oriental», e a guerra promette tomar grande desenvolvimento.

Já houve diferentes combates, e foi reduzida cinza a povoação de Paysanda.

Os paraguaynos aprisionaram o vapor brasileiro «Marquez de Olinda», que levava para Matto Grosso o presidente da provincia.

O Paraguay tem segundo se diz uma flotilha de doze navios de vapor armados, e trinta mil homens de tropas.

No dia 15 de dezembro celebrou-se com grande pompa o casamento da princeza imperial D. Leopoldina com sua alteza o duque de Saxe.

A casa Souto distribuiu um rateio de 10% aos credores chirographario.

A liquidação será má e morosa. Gomes & Filho estão pagando 30%, e consta que farão outro rateio de 20% em fins de fevereiro.

«Gazete de Portugal».

Envenenamento. — Diz a «Religião e Patria» folha de Guimaraens, que a exm.^a [snr.^a] D. Anna Moreira esteve, ha dias, para ser victima d'um envenenamento, que lhe foi ministrado na comida. Felizmente foi descoberto a tempo, e não produziu effeito.

O veneno parece «precipitado verme-lho» (pós de Joanne) e as suspeitas recahem por ora nas pessoas da familia.

A justiça procede a investigações, que oxalá produzam o resultado querido, para se punir como é justo, o crimino ou criminosos.

Concurso. — O «Diario de Lisboa» de 14 do corrente, annuncia que se hão de prover, precedendo concurso de 60 dias, que principiará em 1 do corrente mez, perante os respectivos commissarios dos estudos, as cadeiras de instrução primaria de Cereal e Collos, no districto de Beja; Borba da Montanha, no de Braga; S. Braz de Samões e Villarinho da Castanheira, no de Bragança; Janeiro de Cima, ultimamente creada, no de Castelo Branco; Cottas, Freixo, Lavos, Podentes e Tabua, no de Coimbra; S. Braz de Alportel, no de Faro; Aveloso, Escalhão e Malhada Sorda, no da Guarda; Figueiró dos Vinhos e S. Sebastião do Vallado, no de Leiria, Canha, Carvoeira e Mouta dos Ferreiros, no de Lisboa, as ultimamente creadas no logar do Ribeiro, freguezia de Alvarelho, e na freguezia de S. Thiago de Figueiró, no do Porto; Asserceira e Atalaia, no de Santarem; Padrella, no de Villa Real, Cever, Sancta Maria de Alcofra e a ultimamente creada na freguezia de S. Pedro de Espinho, no de Vizeu; cada uma com o ordenado annual de 90\$000 réis, prcos pelos thesouro publico, e 20\$000 réis pela camara municipal, tendo alem d'isso, casa e mobilia as cadeiras de S. Braz de Samões, S. Sebastião do Vallado, S. Thiago de Figueiró, Padrella, Freixo e Ribeiro, offerecidas n'esta ultima pelas juntas de parochia de Alvarelhos e S. Christovão de Muro, na de Frei

xo pela junta de parochia e um parochiano, e em todas as outras pelas juntas de parochia respectivas, casa, mobilia e utensilios a de Janeiro de Cima, e casa e mobilia e réis 2\$000 a 3\$000 annuaes para compra de objectos de ensino dos alumnos pobres, a de S. Pedro de Espinho, pelas respectivas juntas de parochia.

AVIZO. — Aos snrs. assignantes da cidade, a quem o nosso jornal não fór entregue, pedimos o favor de o participarem n'esta typographia.

CORRESPONDENCIA.

Snr. redactor da «Gazeta de Braga»
Levo á presença de v. o seguinte:

José Maria Rodrigues Romen Affonso e Veiga, viuvo e morador na sua casa e quinta do Campo Grande, da freguezia de S. Salvador de Dadim e Nogueiró, suburbios d'eta cidade de Braga, foi affrontado no periodico intitulado «Clamor do Norte» n.º 126 de quarta feira 18 de Fevereiro de 1863, por um annuncio feito por seu filho José de Azevedo e Araujo do Amaral, e sua mulher D. Maria da Graça Adelaide, feito e assignado por elle dito seu filho com data de 16 de Fevereiro do mesmo anno de 1863, no qual annunciou e preveniu a todas as pessoas, que não fizessem contracto algum com seu pae José Maria Rodrigues Romen Affonso e Veiga, de venda ou troca d'um campo que o dito pae possuia na Veiga de Nogueiró, por tanto pertencia ao dito annunciante por ser de natureza de prazo foreiro á dignidade do Thesoureiro Mór da Santa Sé de Braga, por isso pede a v. se digne inserir este na sua «Gazeta», a fim de chegar a noticia ao dito annunciante, e sua mulher, para que dentro de 10 dias a contar da data d'este em diante, declare pela «Gazeta» de v. o nome do prazo, o nome da pessoa a quem foi feito ou renovado, e o dia, mez e anno, o n.º do item do campo, que o annunciante diz seu pae possue na Veiga de Nogueiró, e dar a razão porque lhe pertence, se for ou fosse de prazo, sob pena de que não declarando com verdade dentro do tempo marcado por seu pae ficará sem effeito civil e juridico o annuncio de seu filho n'este declarado.

Sou com todo o respeito e consideração.

De v. etc.

Braga 19 de Janeiro de 1865.

José M. R. Romen Affonso e Veiga.

ANNUNCIOS.

COBRANÇA DE DECIMA.

Pela Recebedoria da Comarca de Braga, se faz publico que está proximo a findar o prazo para a cobrança da contribuição pessoal e industrial de 1862 e Decima de juros de 1864 e por isso são convidados todos os contribuintes ao pagamento das referidas contribuições, a fim de evitarem a mul-

te 3% que necessariamente tem de pagar a maior findo elle. (10)

TABACO IMPERIAL.

José da Fonseca Motta, faz publico que no seu armazem de vinhos finos, na rua Nova de Souza n.º 48 acaba de receber da Fabrica Imperial de França, tabaco caporal, e mariload e outros, e rapé superior. (11)

Pela intendencia de pecuaria d'este districto administrativo de Braga, se faz publico, que toda e qualquer pessoa d'este mesmo districto, que tiver egoas e vaccas e as queira cobertas pelo *cavallo anglonormando* e pelo *touro de raça barrosã pura*, ambos existentes no posto de cobrição na cidade de Braga, terá em vista o seguinte:

1.º Enviará ao intendente de pecuaria do districto de Braga, Francisco Lopes Gonçalves, até ao fim de janeiro das listas em que declare as resenhas das ditas egoas e vaccas (raça, idade, altura, cor, signaes, etc.), conforme os modelos que lhe hão-de ser dados nas administrações dos concelhos.

2.º Só serão admittidas á cobrição as egoas que tiverem de altura, para cima de 1.º 49 (ou 54 polegadas), nem menos de trez nem mais de doze annos de idade, bom corpo, ventre e boja grande, largos qualtris e fõrem puras e limpas de todos os achasques e aleijões, mormente d'aquelles susceptiveis de transmitir-se por geração; e as vaccas que tiverem nem menos de dezoito mezes nem mais de 10 annos de idade, sendo bem conformadas e robustas, isentas de doenças da pelle e do peito, e de todas as molestias e lesões, principalmente das heriditarias.

3.º O tempo da cobrição será desde o principio de março até meado de junho,

Em tempo competente se fará annuncio dos dias e horas em que as egoas e vaccas alistadas terão de ser enviadas ao posto de cobrição.

Braga e intendencia de pecuaria 10 de janeiro de 1865.

O Intendente de Pecuaria
Francisco Lopes Gonçalves. (12)

ARMAZEM DE VINHOS.

RUA DOS CHÃOS DE BAIXO n.º 8.

Tendo-se espalhado o boato de que no armazem de vinhos de Miguel Joaquim Fernandes, (por alcunha o Miguel Galego), havia vinho falsificado, para tapar a boca a seus infames detractores, expõe ao publico e aos seus amigos o seguinte attestado:

José Joaquim Soares Russel, *commendador da ordem de Christo, cavalleiro da de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e administrador do concelho de Braga etc.*

Attesto, que tendo-se procedido no dia 2 do corrente mez de dezembro a um exame e verificação na avultada quantidade de cascos de vinhos verdes que o supplicante tem nos seus

armazens, sites na rua dos Chãos de Baixo d'esta cidade, foi pelos peritos, que assistiram ao referido exame, declarado que todo o vinho existente nos ditos cascos era todo de excellente qualidade, e dos melhores que tinham encontrado por occasião da visita a que nesse dia se tinha procedido; e por tudo ser verdade e para constar aonde convier, e este me ser pedido, o mandei passar, e sellar com o sello d'esta administração.—Braga 31 de dezembro de 1864.—José Joaquim Soares Russel. (13)

EXAME CRITICO

DA
VIDA DE JESUS
DE E. RENAN

Pelo abbade de Freppel

Professor d'eloquencia sagrada em Paris, traduzido da decima terceira edição.

Vende-se por 200 réis em Braga, na Botica dos Orfãos, e em casa dos snrs. Manoel Joaquim de Castro Loureiro, e Domingos Gonçalves Gonvea, rua Nova de Souza, e na do sr. Paulo José da Costa, largo do Barão de S. Martinho, e na livraria de José d'Amorim Lima, rua de Sancto Antonio. (2)

LOTERIA DE LISBOA
SORTE GRANDE

Rs. 6:000\$000

Na loja de drogas e tintas de Paulo José Lopes da Costa, rua Nova n.º 13, tem á venda bilhetes inteiros, meios, e quartos, oitavos, e cautellas de todos os preços. da presente loteria, cuja extracção terá logar no dia 26 de Janeiro. (1)

ATENÇÃO.

Os annuncios, que houverem de ser publicados na Gazeta de

Braga, devem ser entregues na typographia do mesmo jornal.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

A LIBERTINA

ROMANCE

POR

MANOEL PEREIRA LOBATO.

E' um volume de 326 paginas, que está á venda na loja de José Rodrigue Pereira, á rua Nova n.º 40, pelo preço de 360 réis.

Biblioteca Selecta de Portugal e Brazil.

Colecção de romances dos melhores authores contemporaneos.—Editor Julio Baptista, — Rua do Cano n.º 10 A. Elvas.

O PASTELEIRO DE MADRID.

(Memorias do tempo de Felipe II)

POR

D. M. FERNANDEZ Y GONSALEZ.

Preço d'uma caderneta de 16 paginas 20 réis. Preço d'um trimestre ou 15 cadernetas 300 rs. As assignaturas são pagas adiantadas.

Publico-se o 2.º volume e a 17 caderneta do 3.º volume d'este interessante romance.

Alexandre Souza Pinto da Fonseca, Cruz da Pedra n.º 30 — em Braga, recebe assignaturas para esta obra.

NOVO CATHECISMO

DE

DOUTRINA CHRISTA

POR

MOREIRA DE SÁ.

Acaba de ser publicado este cathecismo, para uso das aulas primarias, contendo muitas explicações sobre varios pontos de doutrina Christã, e seguido do modo de ajudar á missa, e da Ladainha de Nossa Senhora.

Vende-se em todas as lojas do costume, em Lisboa, Porto, Elvas e Faro. Preço 40 réis.

NOVOS MEDICAMENTOS

CONTRA A TOSSE E MOLESTIAS DO PEITO.

Xarope de Musgo Islandico e e Jujubas, dito de Gage, dito de S. Gorge, dito do Dr. Danet, dito de James e dito de Nafé d'Arabia; Pastilhas de Regaud, ditas de Nafé d'Arabia e Farinha substancial de Mouries &c.

Todos estes medicamentos, são de reconhecida vantagem, nas seguintes molestias: tosse convulsa e nervosa, catarrhos, pleurisia, coqueluche, anginas, fortes constipações, irritações e phisica-pulmonar.

CIGARROS ANTI-ASTHMATICOS-JOY.

O melhor dos remedios até hoje conhecidos, contra as affecções asthmaticas e outras molestias dos orgãos da respiração.

Vendem-se na pharmacia de D. Alvim, á Porta Nova n.º 3—Braga.